

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA  
PROVISÓRIA N° 824, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 824, DE 2018**

CD/18225.50201-82

Altera a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação.

**EMENDA N.º**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à MP 824, de 2018:

Art. XX O art. 12 da Lei nº 12.873, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água, a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, poderá firmar parceria com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, os consórcios públicos constituídos como associação pública e as entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, observado o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.” (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Codevasf, empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, já implantou, entre 2011 e 2017, mais de 186 mil cisternas por meio do Programa Água para Todos.

Ocorre que dentro do referido Programa não há previsão para a continuidade dessas ações em 2018, o que pode causar prejuízo a 25 mil famílias, que ficariam sem suas necessárias cisternas.

Uma forma de contornar esse problema é incluir a participação da administração pública indireta no Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água. Daí a grande importância social da presente emenda.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA**

**Democratas/BA**



CD/18225.50201-82